



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083/0001-60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/MT
TEL: (66) 99216-3119 e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br site: www.tapurah.mt.leg.br

Emenda de Redação nº 12/2025 ao Projeto de Lei do Legislativo 02/2025 – Proíbe a inauguração de Obras Inacabadas no município de Tapurah e dá outras providências.

Câmara Municipal de Tapurah



PROTOCOLO GERAL 84/2025
Data: 07/02/2025 - Horário: 16:35
Legislativo

Ementa: Altera o art. 3º do Projeto de Lei do Legislativo 02/2025, e dá outras providências

Autor: Daniele de Lima Zottis

Art. 1º Altera ao caput do art. 3º do Projeto de Lei do Legislativo 02/2025 passando a ter a seguinte redação:

Art. 3º. A fiscalização do cumprimento desta Lei será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, que deverá elaborar relatórios técnicos periódicos sobre o andamento das obras, sua execução e conclusão.

Artigo 2º- Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação integrando as alterações ao Projeto de Lei Complementar 02/2025.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao décimo dia do mês de fevereiro de 2025.

Daniele de Lima Zottis
Vereadora Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083/0001-60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/MT
TEL: (66) 99216-3119 e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br site: www.tapurah.mt.leg.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A presente emenda busca adequar a redação da Secretaria competente para fiscalização, pois consta o nome da secretaria antiga, uma vez que atualmente deve constar Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

A presente proposição se amolda dentro das competências da Câmara Municipal de vereadores prevista na Lei Orgânica, além de respeitar a Constituição. Por isso a colaboração de todos os vereadores para aprovação desse projeto de lei é de extrema importância.

Daniele de Lima Zottis
Vereadora Republicanos